

GABINETE DO VEREADOR SAIMON BESSA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMPCD)**

Projeto de Resolução Nº 003/2024 - Vereador Eduardo Alfaia, que visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o **Parlamento Autista**, a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover a inclusão e a participação social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rotina do Poder Legislativo Municipal.

PARECER

O Projeto de Resolução Nº 003/2024 apresentado, propõe atividades de caráter educativo, inclusivo, representativo visando a conscientização e expressão simbólica, com a realização de palestras, visitas monitoradas e simulações de sessões legislativas, proporcionando aos participantes uma vivência prática do funcionamento da Casa Legislativa, de forma acessível e inclusiva.

A presente proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, sob a relatoria da Vereadora Thaysa Lippy. De igual modo, recebeu voto favorável da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, tendo como relator o Vereador Mitoso.

Após isso, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Defesas dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPCD), para análise dos aspectos de mérito do projeto, na forma preconizada pelo art. 57-B do Regimento Interno.

É o relatório.

Trata-se do Projeto de Resolução Nº 003/2024 de iniciativa do vereador Eduardo Alfaia, que visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, com a finalidade de promover a inclusão, educação, representação, conscientização bem como a expressão simbólica no parlamento.

A justificativa apresentada, reforça que a frente parlamentar surge como mecanismo de fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA,



uma vez que elas são mais eficazes quando são informadas pelas pessoas que serão mais afetadas por ela.

Posto isso, destaca-se o objetivo de garantir conhecimento e maior visibilidade às demandas desse grupo e incentivando a aplicação efetiva de legislações já existentes, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020).

Dessa forma, é de extrema importância que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham atenção do Poder Legislativo local como uma forma de garantir a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, pois a inclusão começa no reconhecimento da diversidade e se concretiza na remoção das barreiras que impedem o pleno exercício dos direitos. Este projeto é um passo firme nesta direção.

Trata-se, portanto, de um instrumento de diálogo, acompanhamento e incentivo à implementação de medidas inclusivas, sem a criação de ônus desproporcionais à Câmara Municipal, uma vez que sua atuação se limita ao campo institucional e de articulação política.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, a pertinência e o mérito da proposição, este relator opina **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 003/2024, por entender que a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista representa um avanço significativo na promoção da inclusão social e na defesa de direitos dessa população em nosso município.

Manaus, 09 de outubro de 2025.



Vereador Saimon Bessa

Relator